



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 01 – PL Nº 2.948/25

Altera a redação do Art. 5º do Projeto de Lei nº 2.948, de 13 de março de 2025.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão em exercício, no uso de suas atribuições legais, encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA, propondo alterações ao Projeto de Lei nº 2.948, de 13 de março de 2025, conforme segue:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 5º do Projeto de Lei nº 2.948, de 13 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA À MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 01 – PL Nº 2.948/25

Senhor Presidente

Vereadores e Vereadora

Pela presente mensagem modificativa buscamos alterar a redação do art. 5º do Projeto de Lei nº 2.948 de 13 de março de 2025.

Neste sentido, informamos que o convênio anteriormente firmado com o hospital findou no dia 31 de março de 2025.

Antecipadamente e observando o regimento desta casa, o Executivo encaminhou o projeto no dia 13 de março de 2025 na expectativa de que fosse à votação no dia 24 de março, a fim de termos tempo para formalizar o novo contrato que teria vigência a contar do dia 01 de abril de 2025.

Ocorre que a votação não aconteceu conforme programado pelo Executivo, razão pela qual há necessidade do encaminhamento da presente mensagem, a fim de que a entidade beneficiada não fique do dia 01 de abril de 2025 até a data de eventual aprovação do projeto, sem os recursos advindos do convênio.

Por oportuno, salientamos que a presente alteração não importará em aumento de despesa, pois se o repasse é mensal e ele tem validade de 12 meses, pouco importa a sua data de início para fins de soma do montante global desembolsado.

Igualmente, qualquer Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo, no momento que é protocolado nesta casa, deve ter dotação suficiente para sua cobertura, algo que não seria diferente com este projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal